



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

CHAVE ARQUIVO

1	1	1	1	9	0
---	---	---	---	---	---

ANO 2016

PROC.º N.º 24/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: NUCLEO MULTIMÉDICO DA JOUREJA MORTUA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

SUJEITO paróquia de Mértola

MORADA R. D. Sancho II, n.º 33-A

LOCALIDADE Mértola C. P. _____

TELEF. _____ FAX _____

INÍCIO

1	1	6	0	3	1	1	6
---	---	---	---	---	---	---	---

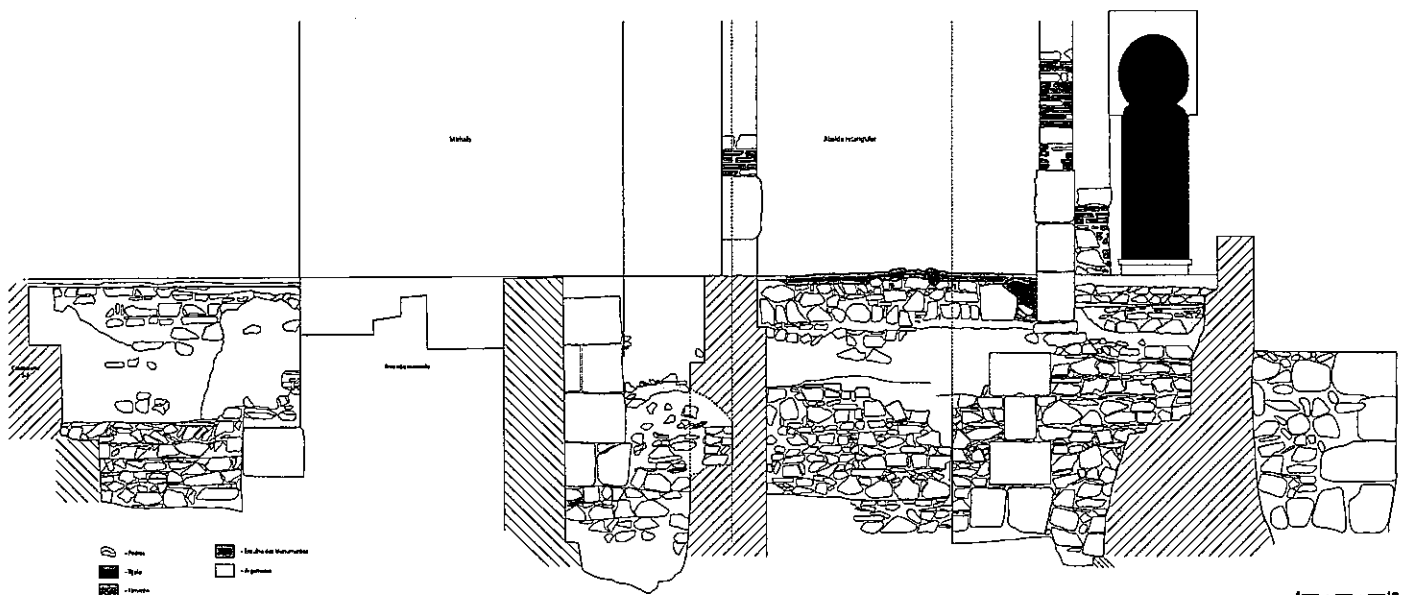
CONCLUSÃO

2	1	9	0	3	1	1	6
---	---	---	---	---	---	---	---

Núcleo Museológico da Igreja Matriz

Protocolo entre o Município e a Paróquia de Mértola

29 de Março de 2016





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

-----Considerando que: -----

-----A Igreja Matriz de Mértola, é o principal local de culto da Paróquia de Mértola, sendo também um edifício emblemático em termos históricos e arquitectónicos, apresentado como ponto privilegiado de visita a Mértola em guias nacionais e internacionais; --

-----A Igreja Matriz de Mértola está classificada como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 38 147, de 5 de janeiro de 1951, encontrando-se afeto à Direção Regional de Cultura do Alentejo através da Portaria n.º 829/2009, de 24 de agosto de 2009; -----

-----Este Monumento é atualmente o ponto mais visitado do circuito patrimonial de Mértola e nele foi instalado um núcleo museológico a integrar no Museu de Mértola; -----

1. Pela sua importância no circuito de visitas o Município tem assumido nos últimos anos a abertura permanente ao público. -----

2. Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza, cultural ou outra de interesse para o município. -----

Entre: -----

Paróquia de Mértola, pessoa coletiva n.º 502241314, com sede na Rua D. Sancho II, n.º 33 A, em Mértola, neste ato representado pelo Pároco, P^º. António Luís Marques de Sousa e adiante designada por Paróquia;-----

E -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede no Largo Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado de Município; -----

-----Entre as partes é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

-----O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre a Paróquia e o Município relativamente à utilização da Igreja Matriz de Mértola, com o objetivo de integrar o recém-criado núcleo museológico no Museu de Mértola e este Monumento no circuito de visitas com normas de funcionamento idênticas às dos restantes núcleos museológicos. -----

CLÁUSULA 2ª

(Obrigações da Paróquia)

-----No âmbito do presente protocolo a Paróquia compromete-se a:

1. Ceder ao Município a utilização do núcleo museológico da Igreja Matriz, livre de quaisquer ónus e encargos, com o objetivo de o integrar nos circuitos de visita do Museu de Mértola e promover a sua dinamização. -----
2. Autorizar o Município a proceder à abertura da Igreja Matriz de Mértola segundo as normas vigentes no Regulamento Interno do Museu de Mértola; -----
3. No cumprimento das suas obrigações, realizar intervenções de limpeza e manutenção do edifício da Igreja Matriz, de acordo com a DRCALEN e o Município. -----

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Município)

-----No âmbito deste protocolo, o Município compromete-se a: -----

1. Integrar o núcleo museológico da Igreja Matriz no Museu de Mértola e assegurar a abertura e atendimento neste local e no edifício da Igreja, conforme o que se encontra estabelecido no Regulamento Interno do Museu de Mértola; -----



2. Assegurar a limpeza e manutenção regular da área coincidente com o núcleo museológico; -----
3. Assegurar o ajardinamento e arranjo das áreas exteriores adjacentes ao núcleo museológico; -----
4. Assegurar o pagamento de 75% das despesas de eletricidade inerentes ao edifício da Igreja Matriz e ao núcleo museológico, após apresentação anual dos comprovativos de custos por parte da Paróquia de Mértola; -----
5. Apoiar a Paróquia ou a DRCALEN no desenvolvimento de projetos ou candidaturas que visem a manutenção ou requalificação do edifício da Igreja Matriz de Mértola. -----

CLÁUSULA 4ª

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem uma duração de 2 anos, renovável por iguais períodos, caso o presente protocolo não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias ou ocorra algum facto que importe a sua rescisão -----
2. Durante a vigência do presente protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante acordo entre as partes que serão formalizadas por escrito e passarão a ser parte integrante deste documento. -----

CLÁUSULA 5ª

(Interpretação)

- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor. -----
- Para constar se lavrou, o presente Protocolo aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, que depois de

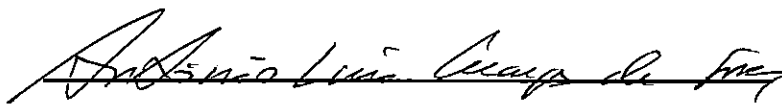
lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado em dois
exemplares. -----

Pelo Município de Mértola,



(Jorge Paulo Colaço Rosa)

Pela Paróquia de Mértola,



(P^e. António Luís Marques de Sousa)



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



6/2016

CÓPIA AUTENTICA DE PARTE DA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016

----- Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas.

2.- FALTAS: Não compareceu à reunião o Vereador João Serrão por se encontrar de férias.

11.5.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A PARÓQUIA DE MÉRTOLA PARA GESTÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA IGREJA MATRIZ:

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:

a)- A Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 20/2016, de 11 de março, do seguinte teor:

----- "Atualmente a Igreja Matriz de Mértola é o local mais visitado do circuito patrimonial de Mértola tendo a Autarquia assumido, desde há alguns anos a esta parte, a sua abertura com horário de funcionamento idêntico ao praticado nos restantes núcleos museológicos do Museu de Mértola.

----- Para além disso, a intervenção arqueológica realizada pelo Campo Arqueológico de Mértola, entre 2004 e 2008, permitiu dar a conhecer informação muito importante relativa à evolução histórica deste edifício. Tendo em conta a importância dos vestígios, foi levado a cabo um projeto de musealização que se encontra praticamente concluído e cuja inauguração será no dia 29 de março.

----- O atual acordo de abertura da Igreja Matriz foi informalmente acordado pelo que, com a abertura deste núcleo torna-se necessário operacionalizar e regulamentar o seu funcionamento pelo que se propõe a celebração do Protocolo em anexo."

b)- A Minuta de Protocolo, a celebrar com a Paróquia de Mértola cujo teor se transcreve:

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

----- Considerando que:

1.- A Igreja Matriz de Mértola, é o principal local de culto da Paróquia de Mértola, sendo também um edifício emblemático em termos históricos e arquitetónicos, apresentado como ponto privilegiado de visita a Mértola em guias nacionais e internacionais;

2.- A Igreja Matriz de Mértola está classificada como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 38 147, de 5 de janeiro de 1951, encontrando-se afeto à Direção



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL



Regional de Cultura do Alentejo através da Portaria n.º 829/2009, de 24 de agosto de 2009;

3.- Este Monumento é atualmente o ponto mais visitado do circuito patrimonial de Mértola e nele foi instalado um núcleo museológico a integrar no Museu de Mértola;

4.- Pela sua importância no circuito de visitas o Município tem assumido nos últimos anos a abertura permanente ao público.

5.- Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza, cultural ou outra de interesse para o município.

----- Entre:

Paróquia de Mértola, pessoa coletiva n.º 502241314, com sede na Rua D. Sancho II, n.º 33 A, em Mértola, neste ato representado pelo Pároco, P. António Luís Marques de Sousa e adiante designada por Paróquia

E

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede no Largo Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado de Município;

----- Entre as partes é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

----- O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre a Paróquia e o Município relativamente à utilização da Igreja Matriz de Mértola, com o objetivo de integrar o recém criado núcleo museológico no Museu de Mértola e este Monumento no circuito de visitas com normas de funcionamento idênticas às dos restantes núcleos museológicos.

CLÁUSULA 2ª

(Obrigações da Paróquia)

----- No âmbito do presente protocolo a Paróquia compromete-se a:

1.- Ceder ao Município a utilização do núcleo museológico da Igreja Matriz, livre de quaisquer ónus e encargos, com o objetivo de o integrar nos circuitos de visita do Museu de Mértola e promover a sua dinamização.

2.- Autorizar o Município a proceder à abertura da Igreja Matriz de Mértola segundo as normas vigentes no Regulamento Interno do Museu de Mértola;

3.- No cumprimento das suas obrigações, realizar intervenções de limpeza e manutenção do edifício da Igreja Matriz, de acordo com a DRCALEN e o Município.

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Município)

----- No âmbito deste protocolo, o Município compromete-se a:

1.- Integrar o núcleo museológico da Igreja Matriz no Museu de Mértola e assegurar a abertura e atendimento neste local e no edifício da Igreja, conforme o que se encontra estabelecido no Regulamento Interno do Museu de Mértola;

2.- Assegurar a limpeza e manutenção regular da área coincidente com o núcleo museológico;

3.- Assegurar o ajardinamento e arranjo das áreas exteriores adjacentes ao núcleo museológico;



MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- 4.- Assegurar o pagamento de 75% das despesas de eletricidade inerentes ao edifício da Igreja Matriz e ao núcleo museológico, após apresentação anual dos comprovativos de custos por parte da Paróquia de Mértola;
- 5.- Apoiar a Paróquia ou a DRCALEN no desenvolvimento de projetos ou candidaturas que visem a manutenção ou requalificação do edifício da Igreja Matriz de Mértola.

CLÁUSULA 4ª
(Vigência)

- 1.- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem uma duração de 2 anos, renovável por iguais períodos, caso o presente protocolo não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias ou ocorra algum facto que importe a sua rescisão
- 2.- Durante a vigência do presente protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante acordo entre as partes que serão formalizadas por escrito e passarão a ser parte integrante deste documento.

CLÁUSULA 5ª
(Interpretação)

-----Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor.


----- Para constar se lavrou o presente Protocolo aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e dezasseis, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado em dois exemplares."

----- No processo consta a seguinte Informação da Secção de Contabilidade:

----- "Existe rubrica orçamental específica para fazer face à despesa que venha a ser apresentada (0102/040701)."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Protocolo acima transcrita.

A ata da reunião foi aprovada em minuta, por unanimidade, em conformidade com o nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

E eu,  Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.






N/Ref.^a: Pr.º 4.32.4 Of.º N.º 1690

C R E D E N C I A L

Em conformidade com o despacho do Vigário Geral da Diocese de Beja, de catorze de Março do corrente, são cometidos plenos poderes ao Padre **António Luis Marques de Sousa**, portador do Cartão de Cidadão n.º 00447636 0 ZZ1, válido até 08/02/2020, na qualidade de Pároco e Presidente da Comissão Fabriqueira da **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MÉRTOLA**, contribuinte n.º 502 241 314, pessoa jurídica canonicamente erecta que goza de personalidade jurídica nos termos do artigo III da Concordata de 7 de Maio de 1940, confirmada pelo artigo 10.º da Concordata de 18 de Maio de 2004 entre a Santa Sé e a República Portuguesa, situada na freguesia e concelho de Mértola, para na qualidade de Presidente da mesma, proceder à assinatura do PROTOCOLO com a Câmara Municipal de Mértola no que concerne á cedência do núcleo museológico da Igreja Matriz, com o objectivo de o integrar nos circuitos de visita do Museu de Mértola e promover a sua dinamização. Este PROTOCOLO terá a vigência de dois anos a contar da data da sua assinatura por ambas as partes.

Dada e passada em Beja, sob o selo da Chancelaria Diocesana, aos dezassete dias do mês de Março de dois mil e dezasseis.

O CHANCELER DA CÚRIA DIOCESANA,


(Pe. José Roque de Brito Almeida)

Registado no «Diário» sob o n.º 1690/2016

Taxa: €10,00 (Dez euros)